



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**TERMO DE REFERENCIA**

(Dispensa de licitação, conforme  
art. 24, inciso X, da lei federal 8.666)

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 14.443.689/0001-33, com sede na Rua Ulisses Guimarães, Nº: 645, Vale Dourado – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr.º Ronaldo Silva Araújo, inscrito no CPF Nº: 741.916.592-00, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pela portaria Nº 017/2021-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins de contratação de pessoa física, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1 – OBJETO**

**1.1. Locação de imóvel localizado na Av. dos Pioneiros, Nº: 416, Bairro Centro, viabilizando o funcionamento do Programa Economia Popular Solidária – EPS, vinculado a Secretaria Municipal de desenvolvimento Social do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 Em virtude do Município de Canaã dos Carajás, não possuir prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todos os serviços públicos, necessitamos de um imóvel, que torna-se necessário implementar políticas que favoreçam o desenvolvimento do município. Atores sociais, instituições e apoio político são cruciais na tentativa de encontrar respostas para estes desequilíbrios. Urge fomentar a organização de empreendimentos solidários capazes de promover a melhoria das condições de vida das pessoas e consequente desenvolvimento local.

Fomentar a economia solidária, por meio do apoio aos empreendimentos econômicos solidários como estratégia de criação de trabalho e renda na perspectiva de um desenvolvimento solidário e sustentável. A Economia Solidária pode intervir de forma direta ou indireta nas condições de vida da comunidade, considerando que os projetos desenvolvidos nessa concepção visão, principalmente, a emancipação da população menos favorecida, torna-se imprescindível promover a implantação do conceito a fim de formar grupos que atuem com autonomia política, ou seja, formas de representações sociais próprias, garantido ao trabalhador a primazia do trabalho sobre o capital. Compreendendo a Economia Solidária como um empreendimento coletivo e, analisando a importância do desenvolvimento das pessoas e vocações em um mesmo projeto.

Nesse sentido, a Economia Popular Solidária apresenta, também, uma forma de sensibilização sobre a organização e conscientização do consumo responsável, fortalecendo diversas relações sejam elas: entre campo e cidade, produtores



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



e consumidores, e possibilitando nos consumidores o desenvolvimento de uma consciência sobre qualidade de vida, de alimentação e interesse sobre os rumos do desenvolvimento relacionados à atividade econômica.

Para este fim, tomamos conhecimento de um imóvel capaz de atender à necessidade, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal Art. 24, inciso x da Lei das Licitações, que será efetuada para um período mensal. A justificativa utilização desta hipótese e a indisponibilidade de imóvel do Município capazes de atender a demanda solicitações, e disponibilidade de imóveis em situação privilegiada.

### 3 – AMPARO LEGAL

3.1. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz:

*Art.: 24. "É dispensável de licitação"*

*Inciso X. "Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia" (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

### 4 - META FISICA

4.1. Locação de imóvel - para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, em atendimento ao Programa Economia Popular Solidária – EPS.

### 5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. O contrato deverá ter vigência de 12 meses a contar a partir da data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



## 6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

## 7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de locação.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.4. Responsabilizar-se pela fiel execução da locação no prazo estabelecido.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

## 8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento das contas de água e luz do imóvel durante o período de locação, exceto o pagamento do IPTU;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

8.3. Garantir a perfeita conservação do imóvel durante o período de locação.

## 9 – PENALIDADES

9.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

## 10 – DO VALOR

10.1. O valor para execução total dos serviços é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos cinquenta reais).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



10.2. A precificação mensal foi estabelecida através de laudo de avaliação e vistoria técnico realizado por Engenheiro Civil.

## 11 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a ser inserido por termo complementar antes da assinatura do contrato, após a aprovação da LOA de 2021.

ORGÃO: 14 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14.16 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
PROJETO / ATIVIDADE: 08 332 1410 2. 081- Manter a Economia Popular Solidária EPS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
SUBELEMENTO: 3.3.9.0.36.15.00 Locação de Imóveis  
FONTE RECURSO: 1561  
Valor R\$ 39.000,00

11.2. O empenho de dotações orçamentarias suplementares ou as modificações de dotações orçamentarias que se fizeram necessárias durante a execução do contrato será realizada através de termo de apostilamento contratual, conforme Artigo 65, parágrafo 8º da lei 8.666/93.

## 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias de acordo com a Ordem de Serviço e medição comprobatória da execução.

12.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

### PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel localizado na Av. dos Pioneiros, Nº: 416, Bairro Centro, viabilizando o funcionamento do Programa Economia Popular Solidária – EPS, vinculado a Secretaria Municipal de desenvolvimento Social do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará.	12	Mês	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00
				TOTAL GERAL	R\$ 39.000,00

**RONALDO SILVA ARAÚJO**

Portaria. Nº: 017/2021 - GP

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Canaã dos Carajás – PA 04 Janeiro de 2021

RUA ULISSES GUIMARÃES, Nº: 645, VALE DOURADO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000